



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 91, DE 22 DE AGOSTO DE 1975--

Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Suplementar e Especial ao Orçamento vigente da Prefeitura e dá outras providências.--

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado do Acre.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco Acre decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos Suplementar e Especial ao Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Rio Branco, nos montantes de Cr\$-5.638.291,48 (CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM CRUZEIROS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) e Cr\$-1.415.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E QUINZE MIL CRUZEIROS), respectivamente.

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura dos créditos a que se refere o artigo anterior serão oriundos de anulações do próprio Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, em 22 de agosto de 1975.--

" A PÁTRIA É A UNIÃO DE TODOS "

DR. ADALTO BRITO DA FROTA

Interventor.--

PROTÓCOLO GERAL

Este documento foi por mim recebido
em 22/08/75 nº 13

02

25 08 75